



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a **Presidência do Vereador Antônio Moraes**, Secretariado pelo **Vereador Railson Correia**, presentes os Vereadores **Artêmio Costa, Clézio Moreira, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Mamed Dankar, Juruna, João Marcos Luz, Laércio da Farmácia, Rodrigo Forneck, N. Lima, Jakson Ramos, Emerson Jarude, Raimundo Neném** e **Vereadoras Elzinha Mendonça e Lene Petecão**, **Foi aberta a Sessão.** Constou no **EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO N°697/CONJUR.** Em questão de ordem, **Vereador Jakson Ramos** apresentou Projeto de Decreto Legislativo para conceder título de cidadão rio-branquense ao Senhor: Pedro Raposo Mauede. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE.** **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Tratou das reivindicações da categoria dos taxistas e explanou acerca do plano de recuperação de calçadas na cidade. Apresentou números da Operação através de relatórios e cobrou o avanço dos trabalhos. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Afirmou estar protocolando ação popular contra o governador Gladson Cameli pela contratação de um jatinho. Discorreu sobre o projeto de Lei Complementar n°08/2019 e fez questionamentos acerca do valor solicitado. Em questão de ordem, **Vereador Laercio da Farmácia** solicitou a suspensão da Sessão. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Parabenizou o **Vereador Emerson Jarude** pela ação popular. Tratou do Projeto do Executivo que dispõe sobre a modernização do sistema de iluminação pública na cidade e discorreu sobre o tema. Em questão de ordem, **Vereador Eduardo Farias** solicitou cortesia no Plenário. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Questionou o Projeto do Executivo abordado pelo **Vereador Rodrigo Forneck** e solicitou debate ampliado antes da aprovação do mesmo. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Registrhou a realização de ação social de saúde na região do Barro Alto. Lembrou do dia 28 de julho, dia mundial de luta contra as hepatites vírais. Por fim, tratou da Votação da LDO e defendeu a aprovação do Projeto do Executivo supracitado. **Vereador Artêmio Costa** assomou a tribuna. Contrapôs a fala do **Vereador João Marcos Luz**. Homenageou as mulheres que sofrem com fibromialgia e leu carta abordando o tema da doença. Por fim, discorreu acerca do **Projeto de Lei n°28/2019** e defendeu a aprovação do mesmo. Encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE.** **SESSÃO SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO. SESSÃO REABERTA.** Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE.** **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Apresentou **Requerimento** para entrega de Moção de Aplauso a Gloria da Silva Oliveira e Alécio Fisher. Registrhou presença no evento para entrega de doze ônibus escolares. E sugeriu que houvesse vista no Projeto Lei Complementar n° 08/2019, frente ao alto valor do empréstimo. Em aparte **Vereador Célio Gadelha e Rodrigo Forneck.** Em questão de Ordem, **Vereador Antônio Moraes** apresentou requerimento para entrega de Moção de Pesar aos amigos e familiares do Senhor Francisco das Chagas Maia Pereira. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna e explanou acerca do Projeto de Lei Complementar que trata da modernização do sistema de iluminação pública na cidade. Em apartes, **Vereadores Emerson Jarude e João Marcos Luz.** **Vereador Railson Correia** assomou a tribuna.

"Valorize a Vida, não use drogas."



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Parabenizou à Prefeitura pela qualidade dos serviços prestados à população e externou preocupação quanto ao andamento da Operação Verão frente ao curto período do Verão Amazônico. Por fim, o orador tratou da importância da carreira pública e lembrou de sua trajetória. Em apartes, **Vereador N. Lima, Lene Petecão e João Marcos Luz**. **Vereador Raimundo Neném** assomou a tribuna. Apresentou cinco indicações de melhorias para a cidade. Em questão de ordem, **Vereador Mamed Dankar** cobrou da Rbtrans a sinalização das ruas do ramal do Herculano e travessas. **Vereador Laercio da Farmácia** assomou a tribuna. Tratou das problemáticas do Sistema de mobilidade na capital e apresentou Projeto de Lei Complementar que Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 343, de 26 de maio de 1982, que instituiu o regulamento do Serviço de Táxis do município de Rio Branco-Ac. Em aparte **Vereador Rodrigo Forneck**. Por fim, o orador externou preocupação quanto ao andamento da Operação Verão. Em aparte **Vereador Raimundo Neném**. Encerrado o **GRANDE EXPEDIENTE. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Em questão de Ordem, **Vereador Artêmio Costa** solicitou precedência da matéria do **Projeto de Lei nº 28/2019. - Projeto de Lei Complementar nº06/2019** de autoria do Executivo Municipal, "Concede remissão dos créditos tributários decorrentes da identificação de defasagem na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos exercícios de 2014 a 2018". Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade. Redação final - Projeto de Lei Complementar nº07/2019** – de autoria do Executivo Municipal, "Altera o Anexo II da Lei Complementar nº49, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade. Redação final. Com emenda proposta - Projeto de Lei Complementar nº08/2019** – de autoria do Executivo Municipal, "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal — CAIXA, com a garantia da União e dá outras providências". Discussão. Votação. **Votaram contra: Vereador João Marcos, N. Lima e Emerson Jarude. Projeto Aprovado. Com emenda proposta - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2019 – de autoria do Vereador João Marcos Luz**, Parecer da CCJ pela Rejeição. – Votaram contra o parecer: **Vereador Emerson Jarude, Mamed Dankar, Célio Gadelha, N. Lima, Lene Petecão e João Marcos Luz - Proposta de Emenda Rejeitada. Projeto de Lei Complementar nº04/2019** – de autoria do Executivo Municipal, "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências". Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade. Redação final. Com emendas propostas. Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Vereador João Marcos Luz**, "Dispõe sobre a proibição da atribuição de função de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus - dupla função - no município de Rio Branco". Parecer da CCJ pela rejeição. Discussão. Votação. Votaram contra o parecer: **Vereador João Marcos Luz, Emerson Jarude, N. Lima, Célio Gadelha e Lene Petecão – Projeto rejeitado. Projeto de Lei nº22/2019, de autoria do Vereador Railson Correia**, "Declara de utilidade pública municipal a "academia juvenil acreana de letras-AJAL", no município de Rio Branco e dá outras providências"– Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade. Redação final. - Projeto de Lei nº 24/2019 – , de autoria do**

"Valorize a Vida, não use drogas."



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Vereador João Marcos Luz "Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, a rede de atenção às pessoas com Esquizofrenia e dá outras providências. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade.** Redação final. - Projeto de Lei nº 25/2019 – de autoria do Vereador N. Lima, "Proíbe o corte de fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamento, nos dias que especifica e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Redação final. - Projeto de Lei nº 27/2019. De autoria do Vereador Juruna. "Institui o Selo Amigo da Cultura no município de Rio Branco, Acre. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade.** Redação final. Com emendas propostas. - Projeto de Lei nº 28/2019 – de autoria do Vereador Artêmio Costa. "Institui no Município de Rio Branco - Acre, o Dia da Fibromialgia, Filas Preferenciais, Vagas de Estacionamento e a instalação de um Centro de Referência." Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade.** Redação final. - Projeto de Lei nº 31/2019. De autoria do Vereador Juruna. "Ficam os laboratórios da rede pública Municipal ou conveniados obrigados a realizar coleta domiciliar de material para exames laboratoriais em idosos e pessoas com deficiência que tenham mobilidade reduzida". Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade.** Redação final. Com emendas propostas - Projeto de Resolução Legislativa nº 06/2019. De autoria do Vereador Mamed Dankar, "Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre". Discussão. Votação. **Aprovado unanimidade.** Redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2019. De autoria do Vereador Artêmio Costa. "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão e Cidadã Rio-branquense e dá outras providências". Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade.** Redação final. Com emendas propostas – Emenda Modificativa de autoria do Vereador Mamed Dankar, que altera o parágrafo único do art. 15 Da LDO. Discussão. Votação. Emenda aprovada por unanimidade. - Projeto de Lei nº 11/2019 – "Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Rio Branco". Discussão. Votação. **Aprovado unanimidade.** Redação final. - Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Executivo Municipal, "Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 45, de 20 de abril de 2018." Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade.** Na forma de Lei Complementar. Redação Final - Requerimento nº 100/2019 – de autoria da Vereadora Lene Petecão. Requer um espaço entre o Pequeno e o Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 13 de agosto de 2019, para entrega de Moção de Congratulação aos servidores da Câmara Municipal, Glória da Silva Oliveira e Alécio Fischer. **Aprovado por unanimidade.** Requerimento nº 101/2019, de autoria do Vereador Antônio Moraes, requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do Senhor Francisco das Chagas Maia Pereira. **Aprovado por unanimidade.** Requerimento nº 102/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Forneck, requer audiência Pública no dia 12 de agosto para discutir formas para combater irregularidades nos postos de combustíveis de Rio Branco, Acre. **Somente para ciência do Plenário.** Encerrada a **ORDEM DO DIA.** Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele, Presidente e por mim, Secretário



DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2019

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão e Cidadã Rio-branquense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A concessão do Título de Cidadão Rio-branquense obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º Por meio de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara Municipal poderá conceder Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras radicadas no país, que tenham realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, promoveram benfeitorias à população do município de Rio Branco.

§ 1º É permitida a concessão do Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras já falecidas, in memoriam, desde que preenchidos os requisitos exigidos e indicado representante, em justificativa, para o recebimento da honraria.

§ 2º A cada parlamentar é permitido propor a concessão do Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a, no máximo, quatro pessoas por sessão legislativa.

Art. 3º A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo é de iniciativa de qualquer parlamentar, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara.

§ 1º A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

§ 2º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

§ 3º A Comissão referenciada no § 1º também avaliará se estão atendidos os demais critérios estabelecidos para a concessão da honraria, devendo emitir o parecer, obrigatoriamente, no prazo regimental.

Art. 4º As pessoas homenageadas serão comunicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, da data, horário e local da sessão solene em que receberão a honraria.

Art. 5º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano.

"Valorize a Vida, não use drogas."

Art. 6ºA Diretoria Legislativa manterá livro próprio denominado Livro de Cidadãos Rio-branquenses, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º Ficam ratificados todos os atos de outorga desta honraria até então já praticados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Legislativos nº 05, de 06 de novembro de 2013, e nº 02, de 04 de abril de 2014.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2019

Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor João Márcio Rodrigues Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2019

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão e Cidadã Rio-branquense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A concessão do Título de Cidadão Rio-branquense obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º Por meio de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara Municipal poderá conceder Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras radicadas no país, que tenham realizado atividades culturais, políticas, científicas ou sociais, ou que, comprovadamente, promoveram benfeitorias à população do município de Rio Branco.

§ 1º É permitida a concessão do Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a pessoas físicas nacionais e estrangeiras já falecidas, in memoriam, desde que preenchidos os requisitos exigidos e indicado representante, em justificativa, para o recebimento da honraria.

§ 2º A cada parlamentar é permitido propor a concessão do Título de Cidadão ou Cidadã Rio-branquense a, no máximo, quatro pessoas por sessão legislativa.

Art. 3º A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo é de iniciativa de qualquer parlamentar, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara.

§ 1º A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

§ 2º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

§ 3º A Comissão referenciada no § 1º também avaliará se estão atendidos os demais critérios estabelecidos para a concessão da honraria, devendo emitir o parecer, obrigatoriamente, no prazo regimental.

Art. 4º As pessoas homenageadas serão comunicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, da data, horário e local da sessão solene em que receberão a honraria.

Art. 5º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano.

Art. 6º A Diretoria Legislativa manterá livro próprio denominado Livro de Cidadãos Rio-branquenses, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º Ficam ratificados todos os atos de outorga desta honraria até então já praticados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Legislativos nº 05, de 06 de novembro de 2013, e nº 02, de 04 de abril de 2014.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA

1º Secretário

PORTARIA N°335/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE:

Designar, o senhor José Cardoso Ferreira, para responder interinamente pela Diretoria Executiva deste poder, no período de 15 à 19/07/2019.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 15 de Julho de 2019.

Antonio Moraes
Presidente

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 18/2019**

Altera o nome da Comissão de Meio Ambiente para Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do art. 43 da Resolução de nº 243, de 28 de novembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43

VI — de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária,"

Art. 2º O caput do art. 75-B do Regimento Interno deste Poder passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75-B - A Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária, compete manifestar-se sobre assuntos relativos a:"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA

1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 18/2019

Altera o nome da Comissão de Meio Ambiente para Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e, ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do art. 43 da Resolução de nº 243, de 28 de novembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43

VI — de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária,"

Art. 2º O caput do art. 75-B do Regimento Interno deste Poder passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75-B - A Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária, compete manifestar-se sobre assuntos relativos a:"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 15 de julho de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA

1º Secretário

ASSIS BRASIL

EDITAL N° 05/ 2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Assis Brasil, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do programa mais alfabetização, art. 3º:

Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Rua 24 de janeiro, nº 53 — 6 de Agosto — Rio Branco — AC — CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 — 7256/3302-7238 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2019

AUTOR: Vereador Artemio Costa

ASSUNTO: "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão e Cidadã Rio-branquense e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 07 de agosto de 2019.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019